



Município de Esperantinópolis

# DIÁRIO OFICIAL

## TERCEIROS



ANO VI, ESPERANTINÓPOLIS, DIARIO OFICIAL MUNICIPAL, SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2019, PAG 01/01

### SUMÁRIO

**INSCRIÇÃO: 053/2019 .....1**

INSCRIÇÃO: 053/2019

Livro: 07

Folhas: 0053

**TERMO DE CONCESSÃO DE USO** que faz Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, CNPJ: 06.376.669/0001-69, através de seu representante legal o PREFEITO MUNICIPAL Sr. Aluísio Carneiro Filho, RG nº 628283, SSP/MA, CPF nº 257.195.053-34, de um termo público pertencente ao Patrimônio Municipal, situado à Rua Raimundo Vargas(Antiga Rua 07), SN, Bairro Augusto Luna. Aos 13 dias do mês de maio de 2019, no prédio da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, compareceu o contribuinte acima qualificado, e disse que, de conformidade com os termos de processo 052 do livro 007, vinha assinar o Termo de Concessão de Uso, do domínio útil de um terreno pertencente ao Município de Esperantinópolis. O mencionado terreno, que é de "Primeira Classe", tem as seguintes dimensões, limites e área: Limita-se ao Norte limita-se com uma área alagada(córrego), medindo 8,00m; Ao Sul limita-se com o Sr. conhecido pelo codinome Zé Maria, medindo 8,00m; Ao Leste limita-se com o Sr. Sebastião Vargas Carneiro, medindo 25,00m; Ao Oeste limita-se com o Sr. Sebastião Vargas Carneiro, medindo 25,00m. Perfazendo um total de 200,00m<sup>2</sup>(Duzentos metros quadrados). Conforme medidas explicitas no contrato de compra e venda em anexo.

A petição, depois de devidamente processada e de acordo com a Lei Municipal 330/2007 de 14/08/07, recebeu o seguinte despacho "Construção de Imóvel Residencial". Em observância a este despacho, e tendo sido pago e comprovado o recolhimento da taxa de inscrição, como demonstra DAM em anexo, no valor de R\$ 170,00 (Cento e setenta reais), com registro de DAM nº 1567/1579 do respectivo valor. Lavrei este termo pelo qual o concessionário obriga-se às seguintes condições:

**PRIMEIRA** - Tornar útil a área requerida no prazo de um ano, a contar da data de expedição desde, sob pena de perda da concessão de uso e domínio útil do referido terreno, sem direito a indenização alguma.

**SEGUNDA** - De pagar, em caso de transferência os impostos à base do Código Tributário em vigor àquela data.

**TERCEIRA** - De pagar o IPTU até 31 de março de cada exercício.

**QUARTA** - De não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, divisão, penhor, hipoteca, constituição, de servidão, doação em pagamento, concessão anticrese ou outra qualquer alienação deste imóvel sem prévio consentimento desta Prefeitura, como senhorio.

**QUINTA** - Finalmente, de incorrer nas penas do comisso, caso de faltar a qualquer das condições. E como assim o disse, se compromete e obriga-se. Encerrei o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim Marcos Aurélio Silva Figueredo \_\_\_\_\_ Portaria nº 014/2019, que lavrei, e pelo Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_, pelo concessionário o Sr. Espedito Alves Feitosa, e por duas testemunhas:



ESTADO DO MARANHÃO  
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL



RUA GETULIO VARGAS S/Nº  
CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS  
SITE  
[www.esperantinopolis.ma.gov.br](http://www.esperantinopolis.ma.gov.br)

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**KELVANE FERREIRA SOUSA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO